



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta para aprovação pela Câmara Municipal, o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI NRº 12

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública ou administrativa, um britador marca "MARUMBY" nr. 2, pelo preço mínimo de Cr. \$..... 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros).

Artº 2º - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de rejeitar toda e qualquer proposta que não consulte aos interesses do Município.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal em 15 de setembro de 1952

Pedro Favaro Cavalim

Pedro Favaro Cavalim
Prefeito Municipal

a Comissão de Legislação e Justiça
para opinar.

Lapa, 4 de novembro 1952
Cartório José Stoco

Presidente

Julgo constitucional o
disidente ante projeto de
Lei nº 12.
Lapa, 10 de novembro 1952
Pedro Favaro

De acordo com o mandado

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas, para opinar.

Lapa 11-11-1952
Mário José Pires



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTADO DO PARANÁ

Mário José Pires

Presidente

Sou de parcer favorável ao presente Vante - projeto de lei, desde que suprindo a condição "por administrativa", de acordo com o art. 28º, alínea XIII, do Código dos Postos Municipais.

Lapa, 11 de novembro de 1952

Mário José Pires

De acordo

Mário José Pires

do Município.

Alto 36 - Revê-se as dotações em contrição.

Alto 36 - Relatório das finanças Municipais de 1952

Alto 36 - Relatório das finanças Municipais de 1952

Alto 36 - Relatório das finanças Municipais de 1952

Alto 36 - Relatório das finanças Municipais de 1952

Alto 36 - Relatório das finanças Municipais de 1952

Alto 36 - Relatório das finanças Municipais de 1952

JUSTIFICATIVA AO ANTE PROJETO DE LEI NRº 12

A Prefeitura Municipal ao apresentar o presente ante-projeto tem em vista o seguinte:

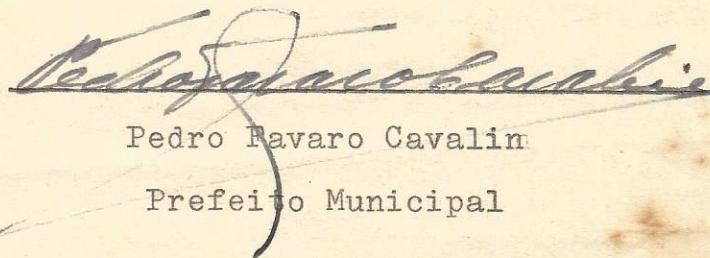
O britador em questão foi adquirido no ano passado e até o dia de hoje não foi montado, em virtude de não ter surgido nenhum ensejo para sua utilização.

Com efeito, a montagem e instalação do britador e o seu funcionamento regular iriam acarretar despesas elevadas, para obtenção de um resultado pouco compensador. Entende esta administração que não haverá nenhuma vantagem em fabricar a pedra britada na Prefeitura, de vez que sai mais barato adquirí-la já beneficiada.

Acrescente-se o fato de que o consumo de pedra britada na Prefeitura é muito pequeno, não se justificando assim, a instalação de um britador e, sobretudo a despesa que este irá acarretar.

Nestas condições a Câmara Municipal da Lapa, aprovando o presente ante-projeto, virá ao encontro dos interesses da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal em 15 de setembro de 1952


Pedro Ravoro Cavalin
Prefeito Municipal